

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	010-RE 002115
Em:	22 de 01 de 2015

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei 2.113 de 1978, que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei 2.113 de 1978, que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações legalmente constituídas no território do Município com fim exclusivo de prestar serviços à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, mediante lei específica, desde que comprovem os seguintes requisitos:” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 27 de janeiro de 2015.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____